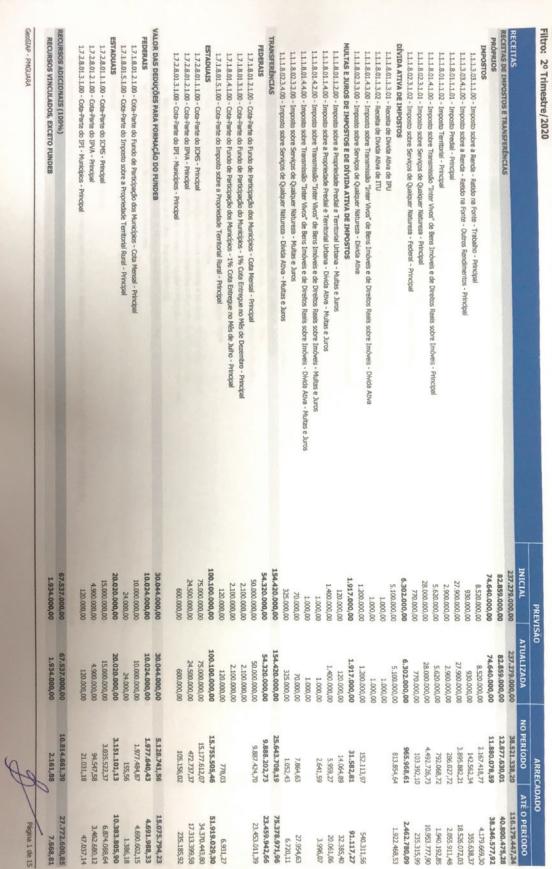


da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640

QUADRO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NO ENSINO





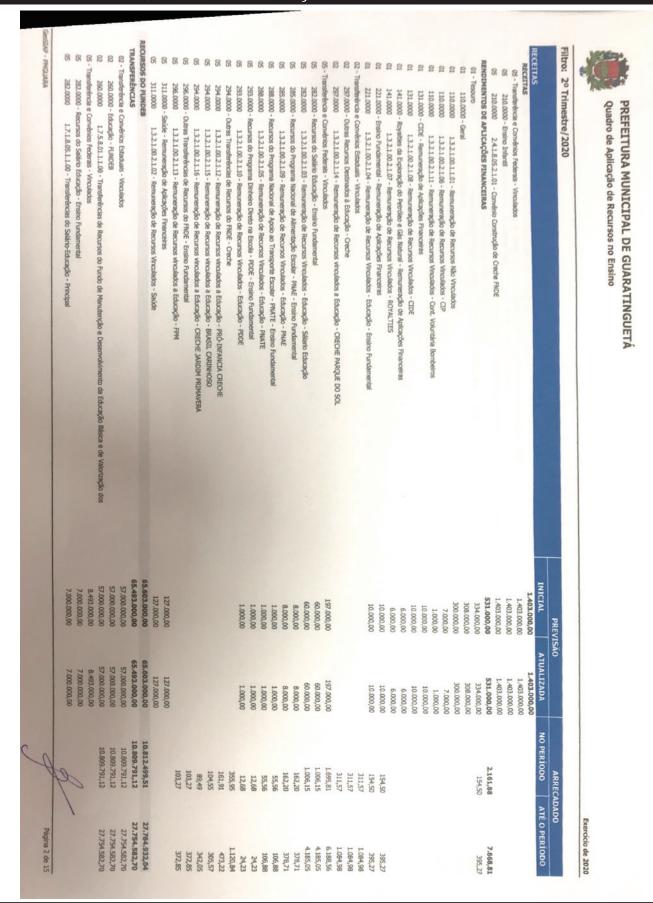
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Exercício de 2020



da Estância Turística de Guaratinguetá

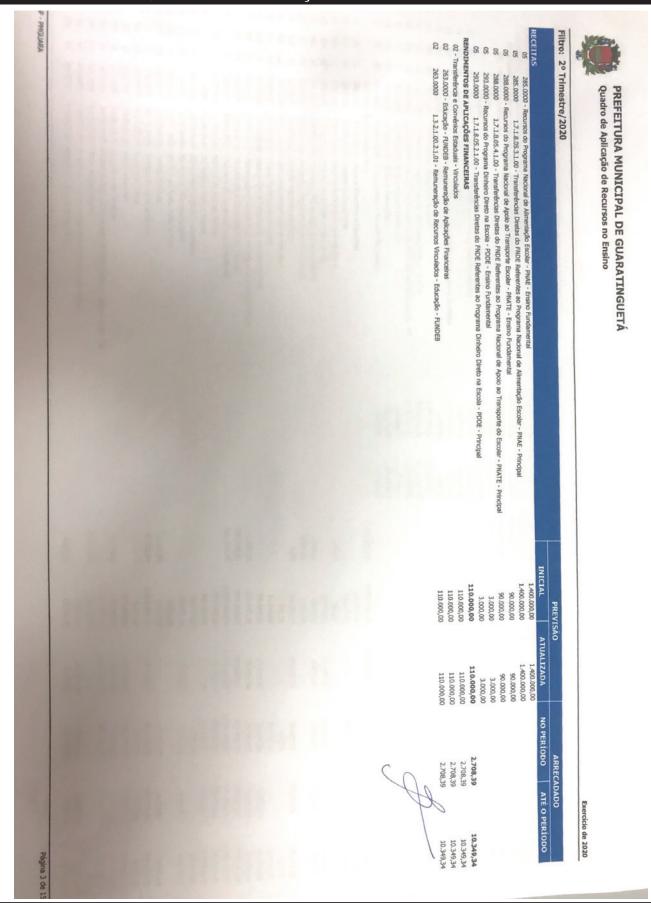
ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640





da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640

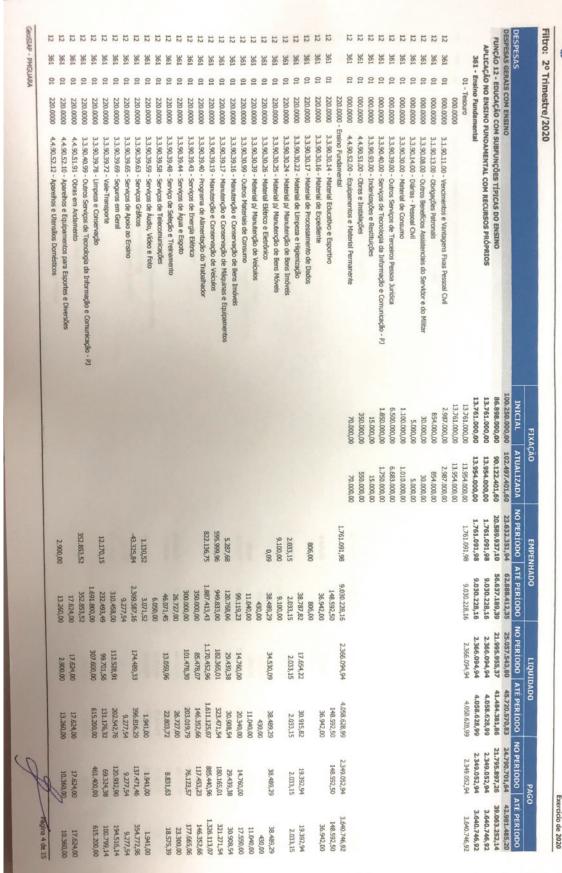




da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640

QUADRO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NO ENSINO





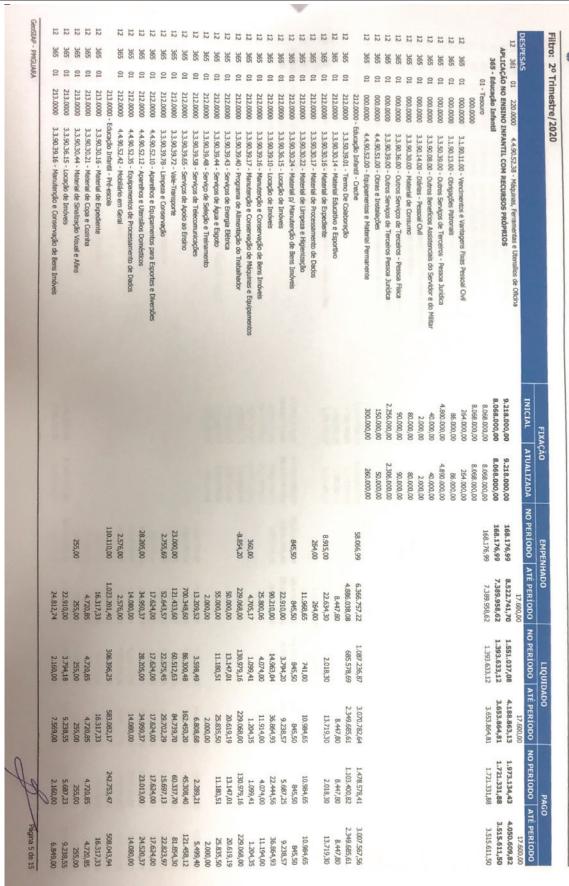
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640

QUADRO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NO ENSINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA

Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

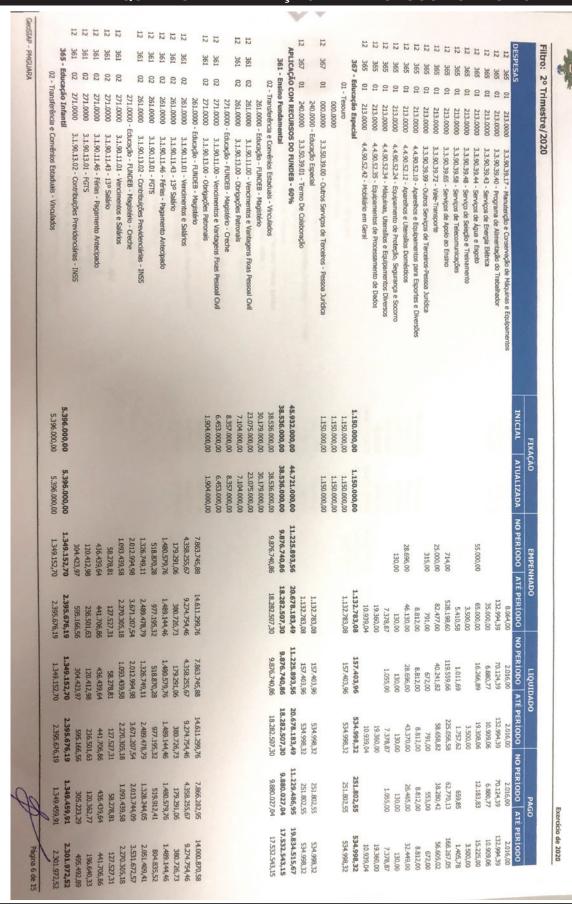
Exercício de 2020



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640

QUADRO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NO ENSINO



Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

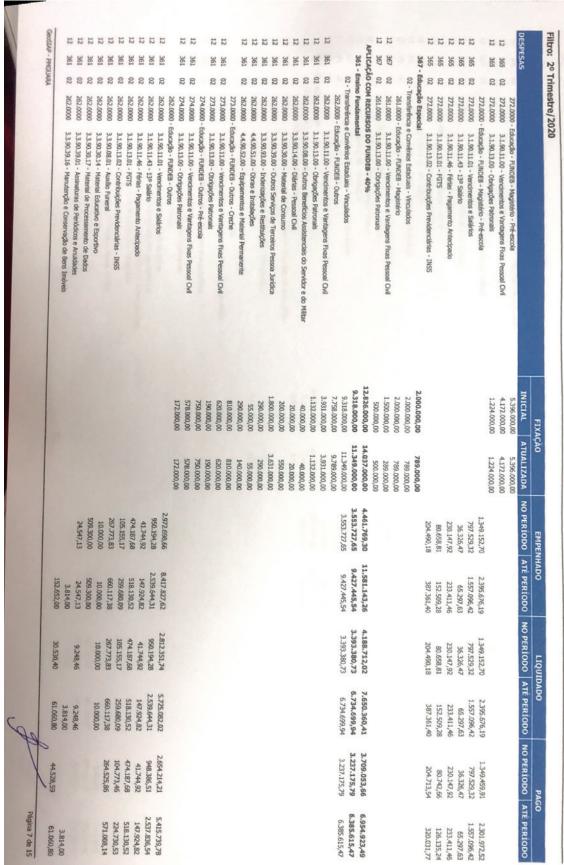
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA

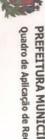


da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640

QUADRO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NO ENSINO





Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Exercício de 2020



da Estância Turística de Guaratinguetá

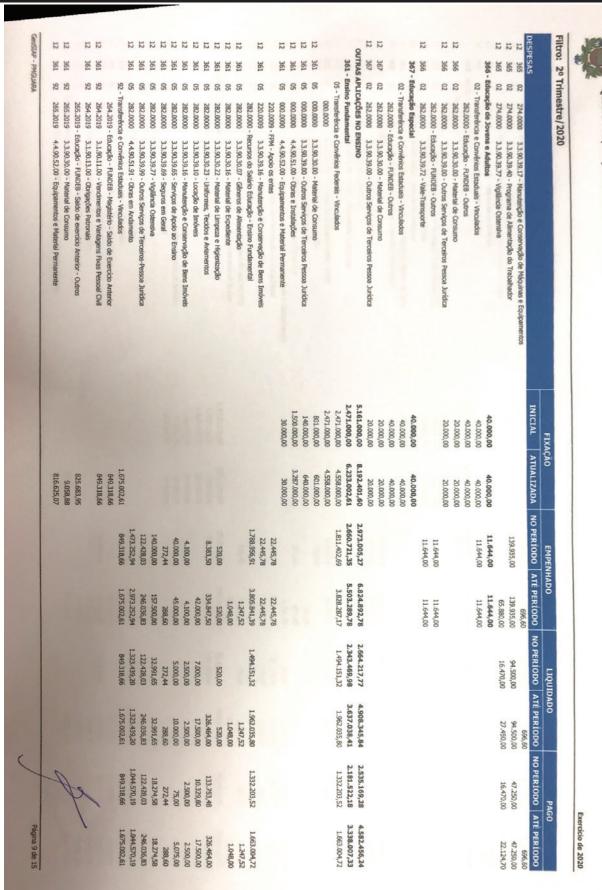
ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640

QUADRO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NO ENSINO



Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640

20 Tr	Trinnestre / 2020 Flacuação - Runces - Hagastério - Saldo de Derecido Arterior PIX 2.26-2019 - Escuação - Runces - Hagastério - Saldo de Derecido Arterior 2.26-2019 - Escuação - Runces - Saldo de Derecido Arterior - Outros 2.26-2019 - Saldo - Runces - Saldo de Derecido Arterior - Outros 2.26-2019 - Saldo - Runces - Saldo de Derecido Arterior - Outros 2.26-2019 - Saldo - Saldo - Saldo de Derecido Arterior - Outros 2.26-2019 - Saldo - Saldo - Saldo de Derecido Arterior - Outros 2.26-2019 - Saldo - Saldo - Saldo - Saldo - Saldo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Artifica 1.06.3.000,00 1.05.3.000,00	Trinnestre / 2020 Flacuação - Runces - Hagastério - Saldo de Derecido Arterior PIX 2.26-2019 - Escuação - Runces - Hagastério - Saldo de Derecido Arterior 2.26-2019 - Escuação - Runces - Saldo de Derecido Arterior - Outros 2.26-2019 - Saldo - Runces - Saldo de Derecido Arterior - Outros 2.26-2019 - Saldo - Runces - Saldo de Derecido Arterior - Outros 2.26-2019 - Saldo - Saldo - Saldo de Derecido Arterior - Outros 2.26-2019 - Saldo - Saldo - Saldo de Derecido Arterior - Outros 2.26-2019 - Saldo - Saldo - Saldo - Saldo - Saldo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Artifica 1.06.3.000,00 1.05.3.000,00	Trimestre / 2020 Flacucydo - Punces - Hagaseiro - Saldo de Derectoo Anterior PIX 22 A62019 - Estucação - Funces - Valores e Nagaseiro - Saldo de Derectoo Anterior 22 A62019 - SL 1,901.101 - Vercimentos e Salérios 22 A62019 - SL 1,901.101 - Vercimentos e Salérios 22 A62019 - SL 1,901.101 - Vercimentos e Salérios 22 A62019 - SL 1,901.101 - Vercimentos e Valores Personal Coré 1,000.000 1,000.	Trimestre/2020	Trimestre/2020 ENACIDIS - Educação - Plançita - Negativiro - Sado de Denicido Anterior PRIVAÇÃO ENTRAÇÃO REPERHADO 22 36/2019 3.52,319 - 1.52,350 - 1.52,	COCTAD DAGIADA			12				12	;	12	1	12				12	12	12	12	12	17	2 12	12	12	12	12	12		12	12	12	12			12	12		12	DESH		Filtro:	1 3
	PRIADES - Nagatirio - Saldo de Exercido Anterior 1.1.01.1.01 - Vercimentos e Salários 1.3.01.1.01 - Vercimentos e Salários 1.3.01.1.01 - Vercimentos e Salários 1.3.01.1.00 - Vercimentos e Patronais 1.3.01.1.00 - Patronais de Expediente 1.4.0.0.52.4.2 - Nobiliário em Geral 1.4.0.0.52.4.2 - Nobiliário em Geral 1.4.0.0.52.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0	PRIADES - Nagatirio - Saldo de Exercido Anterior 1.1.01.1.01 - Vercimentos e Salários 1.3.01.1.01 - Vercimentos e Salários 1.3.01.1.01 - Vercimentos e Salários 1.3.01.1.00 - Vercimentos e Patronais 1.3.01.1.00 - Patronais de Expediente 1.4.0.0.52.4.2 - Nobiliário em Geral 1.4.0.0.52.4.2 - Nobiliário em Geral 1.4.0.0.52.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0	PRIVIDES - Nagativior - Saldo de Exercido Anterior 3.1.90.11.01 - Vercimentos e Salários \$1.39.11.01 - Vercimentos e Salários \$1.39.31.51 - Naterior de Expediente \$4.4.90.52.42 - Nobiliário em Geral \$1.05.10.00,00 \$1.59.01.00 - Vercimentos e Vantagens Fhas Pessoal Onfi \$1.59.01.00 - Vercimentos e Vantagens Fhas Pessoal Onfi \$1.59.01.00 - Nateriol de Consumo \$1.90.11.01 - Vercimentos e Vantagens Fhas Pessoal Unifica \$1.05.00.00 \$1.50.00.00 - Nateriol de Consumo \$1.90.11.01 - Vercimentos e Vantagens Fhas Pessoal Inridica \$1.00.00 - Nateriol de Consumo \$1.90.11.01 - Vercimentos e Salários \$1.90.11.01 - Vercimentos e Salários \$1.10.11.01 - Vercimentos e Salários \$1.10.01.01 - Vercimentos e Constantos e Constantos e Constantos e Constanto \$1.00.00 \$1.00.	Part	Part					-	365	365	365		365		365	365			365 -	363	363	363	363	363	363	363	363	363	363	363	-	363	363	363	363		303-	361	361		361	ESAS		0: 20	8
	PRIADES - Nagatirio - Saldo de Exercido Anterior 1.1.01.1.01 - Vercimentos e Salários 1.3.01.1.01 - Vercimentos e Salários 1.3.01.1.01 - Vercimentos e Salários 1.3.01.1.00 - Vercimentos e Patronais 1.3.01.1.00 - Patronais de Expediente 1.4.0.0.52.4.2 - Nobiliário em Geral 1.4.0.0.52.4.2 - Nobiliário em Geral 1.4.0.0.52.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0	PRIADES - Nagatirio - Saldo de Exercido Anterior 1.1.01.1.01 - Vercimentos e Salários 1.3.01.1.01 - Vercimentos e Salários 1.3.01.1.01 - Vercimentos e Salários 1.3.01.1.00 - Vercimentos e Patronais 1.3.01.1.00 - Patronais de Expediente 1.4.0.0.52.4.2 - Nobiliário em Geral 1.4.0.0.52.4.2 - Nobiliário em Geral 1.4.0.0.52.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0.0.0.0 1.0	PRIVIDES - Nagativior - Saldo de Exercido Anterior 3.1.90.11.01 - Vercimentos e Salários \$1.39.11.01 - Vercimentos e Salários \$1.39.31.51 - Naterior de Expediente \$4.4.90.52.42 - Nobiliário em Geral \$1.05.10.00,00 \$1.59.01.00 - Vercimentos e Vantagens Fhas Pessoal Onfi \$1.59.01.00 - Vercimentos e Vantagens Fhas Pessoal Onfi \$1.59.01.00 - Nateriol de Consumo \$1.90.11.01 - Vercimentos e Vantagens Fhas Pessoal Unifica \$1.05.00.00 \$1.50.00.00 - Nateriol de Consumo \$1.90.11.01 - Vercimentos e Vantagens Fhas Pessoal Inridica \$1.00.00 - Nateriol de Consumo \$1.90.11.01 - Vercimentos e Salários \$1.90.11.01 - Vercimentos e Salários \$1.10.11.01 - Vercimentos e Salários \$1.10.01.01 - Vercimentos e Constantos e Constantos e Constantos e Constanto \$1.00.00 \$1.00.	Part	Part			92 - Tr												05 - Th	Educac	01	01	01	2 5	2 2	2 9	10	01	0 0	2 2	01	:	2 2	2 2	2	10		OT-10	92	92		92			Trim	"
Educação - FUNDES - Nagistério - Saldo de Exercicio Anterior 3.1.90.1.1.01 - Vencimentos e Salários Educação - FUNDES - Saldo de exercicio Anterior - Outros 3.1.90.1.1.00 - Vencimentos e Vanitagens Fixas Pessoal Civil 3.1.90.1.1.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoal Civil 3.1.90.1.1.01 - Vencimentos e Vanitagens Fixas Pessoal Civil 3.1.90.1.1.01 - Vencimentos e Vanitagens Fixas Pessoal Durídica 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Vanitagens Pessoal Durídica 3.1.90.1.1.01 - Vencimentos e Naterial Permanente 2.1.90.1.1.43 - 13º Salário 3.1.90.1.1.45 - Férias - Pegamento Antecipado 3.1.90.1.1.01 - Forits 3.1.90.1.1.01 - Forits 3.1.90.1.3.02 - Contribuções Previdenciárias - INSS 3.3.90.3.03 - Vencimentos de Alimentação 3.3.90.3.03 - Vencimentos de Alimentação 3.3.90.3.03 - Vencimentos de Alimentação 3.3.90.3.04 - Programa de Alimentação do Trabalhador 3.3.90.3.9.2 - Vultoro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.4.90.5.2.5 - Equipamentos de Processamento de Dados 2.0.00.10 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.4.90.5.1.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.3.0.1.5 - Material de Expediente 3.3.90.3.0.1 - Material de Expediente 3.3.90.3.0.2 - Uniformes, Tecdos e Avisimentos 3.3.90.3.0.2 - Uniformes, Tecdos e Avisimentos 5.3.90.3.0.2 - Uniformes, Tecdos e Avisimentos 5.0.00.6 - FUNDES - Vinculados 6.0.00.6 - FUNDES - Vinculados 6.00.6 - FUNDES - Vinculad	FIXA Principal Principal	FIXA Principal	FIXA Control Fixal Fixal Fixal Fixal Fixal	FINALIZED PROPRIESTON PR	PIXACIO PIXACIS Pixeline		268.2019 - E	ansferência e		281.0000 - R	280.0000	280.0000	280.0000	280.0000 - R	212.0000	212.0000 - E	000.0000	000.0000	000.0000	ransferência i	ão Infantil	110.0000	110.0000	110,0000	110.0000	110,0000	110.0000	110.0000	110.0000	110.0000	110,0000	110.0000	110.0000 - 0	0000.000	000.0000	000.0000	0000.0000	000.0000	lesouro lesouro	265.2019	265.2019	265.2019 -	264.2019	764 7019 -		estre/20	
	00,000	00,000	00,000	TANÇÃO EMPENHADO	TXAÇÃO ATUALIZADA AND PERÍODO ATÉ PERÍODO		Educação - FUNDEB - Outros - Saldo de Exercício Anterior -	e Convênios Estaduais - Vinculados	3.3.90.30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos	Recursos do Salário Educação - Pré-Escola	3.3.90.39.99 - Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Jurídica	3.3.90.30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos	3.3.90.30.16 - Material de Expediente	Recursos do Salário Educação - Creche	3.3.90.30.16 - Material de Expediente	Educação Infantil - Creche	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		e Convênios Federals - Vinculados		3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	3.3.90.39.72 - Vale-Transporte	3.3.90,39.58 - Serviços de Telecomunicações	3.3.90.39.40 - Programa de Alimentação do Trabalhador	3.3.90.39.17 - Manufendão e Conservação de Máquinas e Equipamentos	3.3.90.30.15 - Material de Expediente 3.3.90.30.73 - Holformes Tecidos e Aviamentos	3.3.90.30.07 - Géneros de Alimentação	3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	3.1.90.13.01 - FGTS	3.1.90.11.43 - 13º Saláno	3,1.90,11.01 - Vendmentos e Salários	Geral	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.3,90.30.00 - Naterial de Consumo	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	3.1.90.11.00 - Vendmentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		ON THE PROPERTY OF THE PROPERT	4.4.90.52.42 - Mobiliano em Geral		 Educação - FUNDEB - Saldo de exercido Anterior - Outros 	3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	- Educação - FUNDEB - Madistério - Saldo de Exercicio Anterior		020	
EMPENHADO	EMPENHADO LIQUIDADO ATÉ PERÍODO NO PERÍODO	DO LIQUIDADO PERÍODO NO PERÍODO ATÉ PERÍODO NO PERÍODO SECURIDADO NO PERÍODO NO P	L1QUIDADO	0 PERÍODO NO PERÍODO PERÍODO NO PERÍODO NO PERÍODO PERÍODO NO PERÍODO NO PERÍODO PERÍOD		1	f	3			34.582,64	41.126,12		75.708,76						75.708,76	75.708,76	700,69T	17.843,31	476,94	25.108,20	314,82			36.028,69	13.566,21	59.395,30	125.015,87	277.938,34						277.938,34	277.938,34			849.318,66	849.318,66	PERIODO ATE	PAGO	Exerc
EMPENHADO	LIQUIDADO	LIQUIDADO	LIQUIDADO	Exerc	PAGO PERÍODO ATI 849.318,66 849.318,66 849.318,66 1277.938,34 277.938,34	-	1	572.398,99	73,985,37	73.985.37	67.085,24	41.126,12		108.211,36						182.196,73	754.595,72	33 440 00	25.584,21	88,686	34.713,34	1.313,41			52.149,04	20.104,51	59.395,30	256.845,03	489,853,19						489.853,19	489.853,19	816.625,07	0.058.88	849.318,66	849.318,66	PERIODO		Exercício de 2020

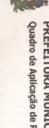


da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640

QUADRO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NO ENSINO

GeoSIAP - PMGUARA	122	122	122	122	177	122	122	122			12 122 01	122	12 122 01	12 122 01	12 122 01	12 122 01	12 122 01	12 122 01	12 122 01	12 122 01	122	122	12 122 01	122		12 122 01	9	122 - Ad	APLICAÇÃO	FUNÇÃO 12 - E	12 365 92	12 365 92		365	12 365 92		365	12 365 92		365	12 365 92	DESPESAS	
>									220,0000				220,0000	220.0000	220.0000	220,0000	220.0000	220.0000	220.0000	220.0000	220.0000	220.0000	220,0000	220.0000	220,0000	220.0000	220,0000	122 - Administração Geral	NO ENSINO	DUCAÇÃO C	269.2019	269,2019	269.2019	268.2019							2 268,2019		
				3.3.90.39.58 - Servicos de Telecomunicações				3.3.90.39.40 - Programs de Alimentação do Trabalhador					3.3.90.39.01 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades	3.3.90.36.28 - Serviço de Seleção e Treinamento	3.3.90.36,15 - Locação de Imóveis	3.3.90.30.29 - Material p/ Áudio, Video e Foto	3.3.90.30.24 - Material p/ Manutenção de Bens Imóveis	3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Higienização	3.3.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha	3.3.90.30.17 - Material de Processamento de Dados	3.3.90.30.16 - Material de Expediente	3.3.90.14.14 - Diárias no Pals	3.1.90.13.01 - KGIS 3.1.90.13.02 - Contributorise Providentisties - INCC	3.1.90.11.46 - Férias - Pagamento Antecipado	3.1.90.11.43 - 13º Salário	3.1.90.11.01 - Vendmentos e Salários	220,0000 - Ensino Fundamental	Geral	APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PROPRIOS	FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO COM SUBFUNÇÕES ATÍPICAS DO ENSINO	4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral	3.3.90.30.16 - Material de Expediente	269.2019 - Educação - FUNDEB - Outros - Saldo de Exercício Anterior -		3.3.90.30.16 - Material de Expediente	m		3.3.90.30.00 - Material de Consumo	m		3.3,90,30.00 - Material de Consumo		
																														13,352,000,00												INICIAL	FIX
																																								2:		ATUALIZADA	FIXAÇÃO
																														12.375.000,00						and in the	323 340.65	5.940,20	329.280.85	235,779,97	-		
	-39.286,00	7 800 00	47 950 00		25.000,000	35,000,00	C1'07/'7CT	157 758 13	21,626.6	3 575 57	4 500 00									1.195,45	13.498,80	celecouse	75.588,03	138,329,73	46.670,29	890.004,39	1 764 355 63	1.764.355,63	1.764.355,63							and in the	323 340.65	5.940,20	29.280.85	35.779,97	-		EMPENI
	21	7 800 00 7 2 800 00		36 263 36								17.300,00	626,00	580,00	54.530,00	120,00	400,00	9.984,25			39		75.588,03 102.917,13				1.764.355,63 3.551.842,99	ω	1.764.355,63 3.551.842,99	3.042.414,84	323.340,65	5.940,20	329.280,85	235.779,97	7.338,17	243.118,14	323 340 65	5.940,20	29,280,85	35,779,97		NO PERÍODO ATÉ PER	EMPENHADO
					50.000,00	75.000,00	25 000 00	24,505,42	, c 300 570	54,612,81	52.050,00	17.300,00	626,00 450,00	580,00	54.530,00 8.688,60	120,00		9.984,25 1.390,50	3.705,40	1.195,45	39		102.917,13	148.559,25	68.246,68	1.243.865,28		3.551.842,99 1.	3.551.842,99	3.042.414,84 6.251.222,96	323.340,65	5.940,20	329.280,85	235.779,97	7.338,17		323 340 65	5.940,20	29,280,85	35.779,97		NO PERÍODO ATÉ PER	
	204,394,00		47 050 00	3,632,31	50.000,00 14.912,61 2	75.000,00 31.285,99	250.466,13 205.159,29 2	200 268 17 705 150 70	33.400,09 27.718,41	34,612,81 11.907,30	52.050,00 8.325,20	17.300,00	450,00	580,00 580,00	8.688,60 21			1.390,50	3.705,40	1.195,45 450,00	39.524,30 7.926,00 2	510.00	102.917,13 75.588,03	148.559,25 138.329,73	68.246,68 46.670,29	1.243.865,28 890.004,39	3.551.842,99	3,551.842,99 1.990.979,25 2.	3.551.842,99	3.042.414,84 6.251.222,96 3.061.588,43	323.340,65	5.940,20 5.940,20		2			323 340 65	5.940,20	29, 280, 85	55.779,97		NO PERÍODO ATÉ PER	EMPENHADO LIQUIDADO
6	204,394,00 43,029,11		43 050 M	3.555,000 8.620,000	50.000,00 14.912,61 28.911,54	75.000,00 31.285,99 55.080,14	250.498,13 203.159,29 246,490,49 1	202,002,002 301,002,003	27.718,41 42.321,17	34,612,81 11.907,30 20.753,50	52.050,00 8.325,20 20.812,60	17.300,00	450,00	580,00	8.688,60 21	120,00	400,00	1.390,50 8.508,25	3.705,40	1.195,45 450,00 450,00	39.524,30 7.926,00 2	510.00	777 508 77 704 950 87 77 507 76	148.559,25 138.329,73 148.559,25	68.246,68 46.670,29 68.246,68	1.243.865,28 890.004,39 1.243.865,28	3.551.842,99 1.990.979,25	3,551,842,99 1,990,979,25 2,814,792,23 1	3.551.842,99 1.990.979,25	3.042.414,84 6.251.222,96 3.061.588,43 4.236.188,97						243.118,14	323 340 65	5.940,20	29.280.85	55.779,97		NO PERÍODO ATÉ PERÍODO NO PERÍ	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

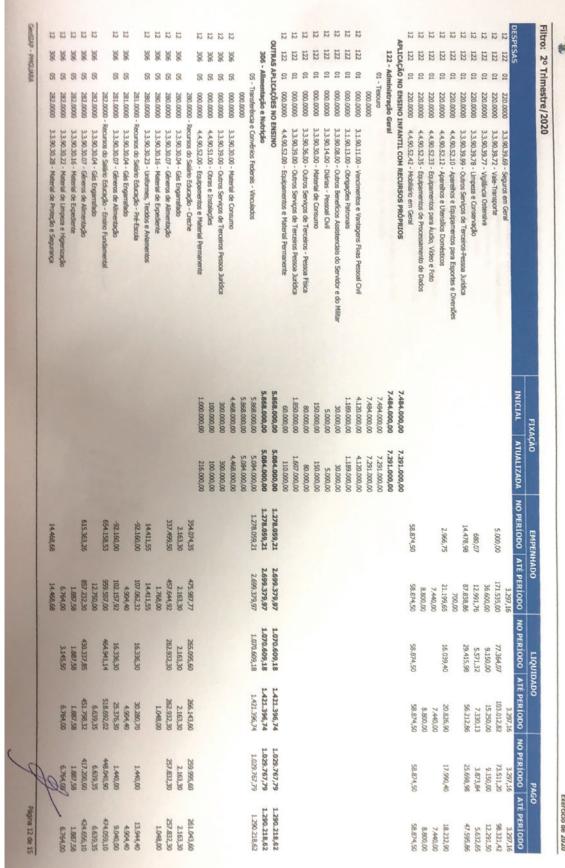
Rua Aluísio José de Castro, nº 147 - Chácara Selles - Guaratinguetá - SP – Tel.: (12) 3128.2800 CEP. 12.505-470 www.guaratingueta.sp.gov.br



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640

QUADRO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NO ENSINO



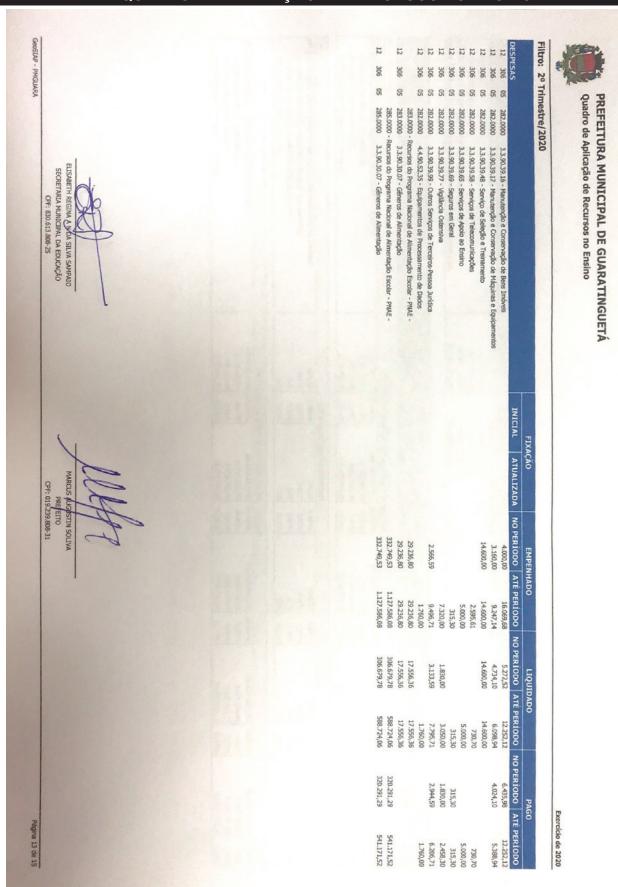
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Exercício de 2020



da Estância Turística de Guaratinguetá

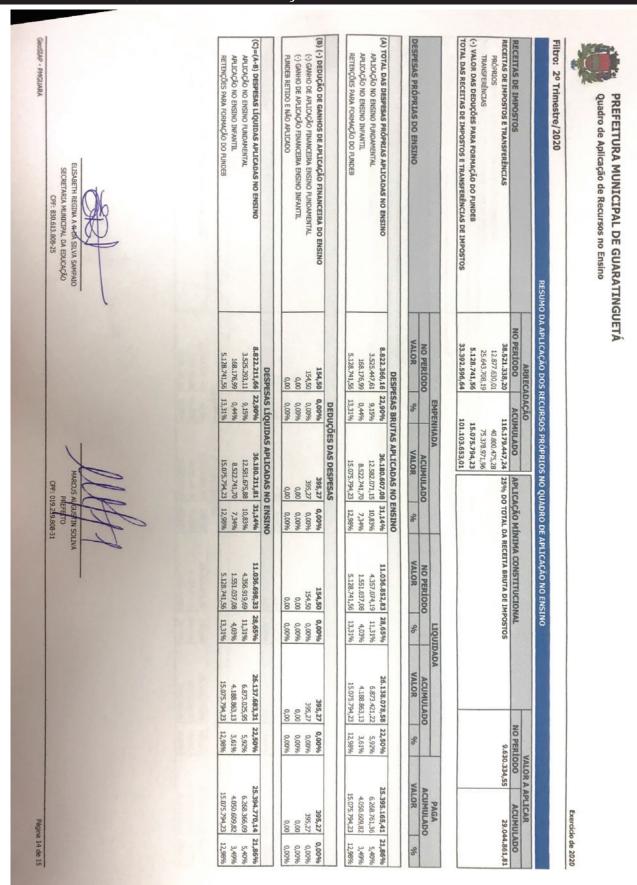
ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640





da Estância Turística de Guaratinguetá

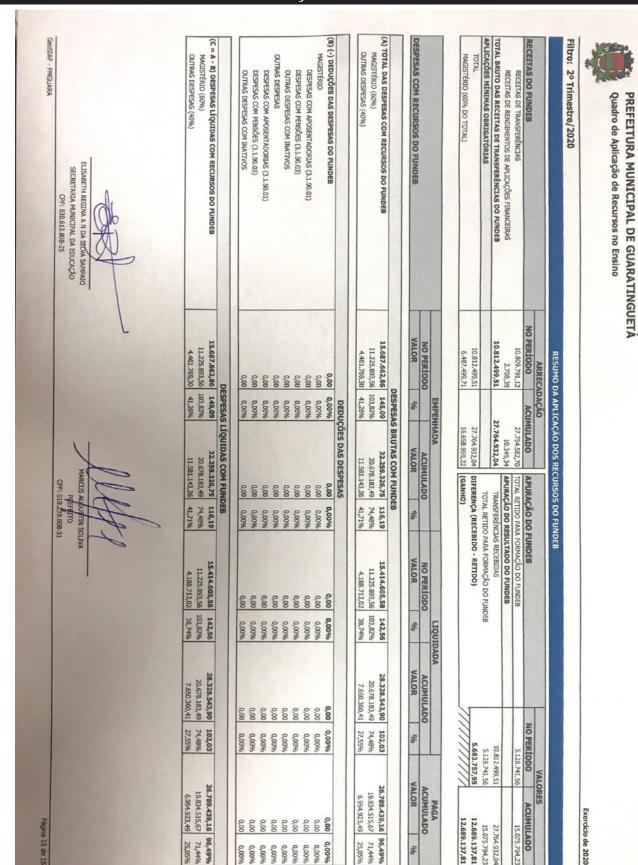
ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640





da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640





da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640

CONVÊNIO



CONVÊNIO 008/2020

CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, PARA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

TURÍSTICA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ/MF sob n° 48.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, à Rua Aluísio José de Castro nº 147, bairro Chácara Selles, na cidade de Guaratinguetá, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.445.305-9, inscrito no CPF/MF sob o n° 019.239.808-31, e por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG 13.871.944-5, inscrita no CPF/MF sob n° 051.829.978-33, doravante denominada CONVENENTE, e de outro lado, a IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ sob nº 48.547.806/0001-20, inscrita no CREMESP sob o n° 900837, com endereço na Rua Rangel Pestana, 194 - Centro - na cidade de Guaratinguetá - SP, CEP 12 501-090, Estatuto Social, arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Guaratinguetá, em 25 de outubro de 2005, sob o número 102, Livro "A-1", folhas 83, Entidade Filantrópica, portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS SAÚDE - Processo 25000.495934/2017-03, deferido conforme Portaria do Ministério da Saúde número 916 de 31 de Julho de 2019, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, com validade de 01/01/2018 à 31/12/20200, e inscrita no Cadastro Nacional de Serviços de Saúde - CNES, sob o número 2081512, neste ato









da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640

CONVÊNIO



representado pelo Provedor, **RÔMULO AUGUSTO DE BARROS**, brasileiro, casado, portador do RG-SP 8.304.308-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o número 040.722.538-20, doravante, denominada **CONVENIADA**, com fulcro no disposto pela Constituição Federal (artigos 196 e seguintes), Constituição Estadual (artigos 218 e seguintes), Lei Federal n° 8.080/90 e a Lei Federal n° 8.666/93, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a contribuição para o desenvolvimento da Rede Assistencial de Saúde de Guaratinguetá, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de CUSTEIO da Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá para aquisição de Material de Consumo, Medicamentos e Serviços Médicos para enfrentamento de emergência de Saúde Nacional COVID-19, conforme Plano de Trabalho que integram o presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores financeiros, metas e percentual de destino de utilização, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:

I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

II - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos

es

5



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640

CONVÊNIO



previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

III- emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação do convênio;

IV - analisar os relatórios financeiros e de resultados;

V - analisar as prestações de contas encaminhadas pela Conveniada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

- I manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- II alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde - SUS;
- III aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho;
- IV indicar o(s) nome(s) de responsável(s) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENENTE de qualquer alteração;
- V gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- VI assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

J.

) (@

3



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640

CONVÊNIO



VII - apresentar a prestação de contas final, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação;

VIII - responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

IX - manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;

 ${f X}$ - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;

XI - assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO;

XII - utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

XIII - responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

XIV - comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

XVI - ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- (a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, a menos que o estado de pandemia nacional seja alterado;
- (b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;



2 0 4



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640

CONVÊNIO



(c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no montante de R\$ 881.309,95 (oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e nove reais e noventa e cinco centavos), em parcela ÚNICA.

Natureza de despesa: CUSTEIO (mat/med/serviço médico)
Fonte de Financiamento: Fundo Nacional de Saúde /
Fundo Municipal da Saúde
Portaria N° 1448 de 29 de maio de 2020

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil - Banco 001 - Agência 0306-9 - Conta Corrente n $^\circ$ 64228-2

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas; pagamento de dívidas anteriormente contraídas, de recursos humanos ativos ou inativos e de consultoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

J.J.

5



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640

CONVÊNIO



PARÁGRAFO QUINTO - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

- I avaliar o desempenho da Santa Casa em relação ao cumprimento das metas pactuadas e dos requisitos necessários para a adesão da CONVENIADA;
- II avaliar os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- III elaborar e encaminhar Relatório Final de Acompanhamento das Metas, em modelo definido pela mesma;
- IV analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- V solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos da CONVENENTE deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria Municipal da Saúde e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;

II - relação dos pagamentos efetuados;

III - conciliação de saldo bancário;

٠٤-

Ų



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640

CONVÊNIO



IV - cópia do extrato bancário da conta específica;V - plano de atendimento e relatório de atendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada até 30 dias prazo de vigência do convênio, acompanhado de:

I - relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período,
 do em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;

II - relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONVENENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO terá início em 01 de julho de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante a vigência deste convênio a Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá, poderá exigir a documentação que reputar necessária.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

y.

2 7



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640

CONVÊNIO



CLÁUSULA NONA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Guaratinguetá, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 01 de julho de 2020

RÔMULO AUGUSTO DE BARROS Provedor da Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE

PAULA SANTOS

Secretária Municipal da Saúde

TESTEMUNHAS

ANDRÉ BARROS MONTEIRO JÚNIOR

SALUAR PINTO MAGNI



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640

CONVÊNIO



CONVÊNIO

CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, PARA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ/MF sob n° 48.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, à Rua Aluísio José de Castro nº 147, bairro Chácara Selles, na cidade de Guaratinguetá, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.445.305-9, inscrito no CPF/MF sob o n° 019.239.808-31, e por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG 13.871.944-5, inscrita no CPF/MF sob n° 051.829.978-33, doravante denominada CONVENENTE, e de outro lado, a IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ sob nº 48.547.806/0001-20, inscrita no CREMESP sob o n° 900837, com endereço na Rua Rangel Pestana, 194 - Centro - na cidade de Guaratinguetá - SP, CEP 12 501-090, Estatuto Social, arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Guaratinquetá, em 25 de outubro de 2005, sob o número 102, Livro "A-1", folhas 83, Entidade Filantrópica, com Certificado deferido conforme Portaria do Ministério da Saúde número 765 de 29 de maio de 2018, válida até 31/12/2017, com renovação no SISCEBAS SAÚDE do Ministério da Saúde em arquivo eletrônico de 20/12/2017, e inscrita no Cadastro Nacional de Serviços de Saúde - CNES, sob o número 2081512, neste ato representado pelo Provedor, CARLOS HENRIQUE DE FARIA PERELÉA, brasileiro, casado, portador do RG-SP 16.896.084 SSP-SP, inscrit



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640

CONVÊNIO



no CPF/MF sob o número 081.071.318-78, doravante, denominada **CONVENIADA**, com fulcro no disposto pela Constituição Federal (artigos 196 e seguintes), Constituição Estadual (artigos 218 e seguintes), Lei Federal n° 8.080/90 e a Lei Federal n° 8.666/93, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a contribuição para o desenvolvimento da Rede Assistencial de Saúde de Guaratinguetá, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de CUSTEIO da Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá para aquisição de Material de Consumo e Medicamentos, conforme Plano de Trabalho que integram o presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente **e ratificado pelo Titular da Secretaria**, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:

I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

II - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640

CONVÊNIO



III- emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação do convênio;

IV - analisar os relatórios financeiros e de resultados;

V - analisar as prestações de contas encaminhadas pela Conveniada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

- I manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- II alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde - SUS;
- III aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho;
- IV indicar o(s) nome(s) de responsável(s) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENENTE de qualquer alteração;
- ${f V}$ gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- VI assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

VII - apresentar a prestação de contas final, nos termos de Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução de objeto e de execução financeira de acordo com a legislação;



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640

CONVÊNIO



- VIII responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- IX manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;
- X manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;
- XI assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO;
- XII utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- XIII responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- XIV comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;
- XVI ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:
 - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
 - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento:
 - efetuar pagamento em data posterior à vigênc deste instrumento.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640

CONVÊNIO



CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) de reais, em parcela ÚNICA.

Natureza de despesa: CUSTEIO (mat/med)

Fonte de Financiamento: Fundo Nacional de Saúde /

Fundo Municipal da Sáude

Emenda Parlamentar: Deputada Joice Hasselmann

Ação 2E90 - Custeio

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil - Banco 001 - Agência 0306-9 - Conta Corrente n° 62864-6

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas; pagamento de dívidas anteriormente contraídas, de recursos humanos ativos ou inativos e de consultoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

PARÁGRAFO QUINTO - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640

CONVÊNIO



CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

I - avaliar o desempenho da Santa Casa em relação ao cumprimento das metas pactuadas e dos requisitos necessários para a adesão da CONVENIADA;

II - avaliar os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

III - elaborar e encaminhar Relatório Final de Acompanhamento das Metas, em modelo definido pela mesma;

IV - analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

V - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos da CONVENENTE deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria Municipal da Saúde e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a
despesa;

II - relação dos pagamentos efetuados;

III - conciliação de saldo bancário;

IV - cópia do extrato bancário da conta específida

V - plano de atendimento e relatório de atendimento

6



, . t **

Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640

CONVÊNIO



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada até 30 dias prazo de vigência do convênio, acompanhado de:

I - relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período,
 do em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;

II - relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONVENENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 210 (duzentos e dez) dias, tendo por termo inicial 26/12/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante a vigência deste convênio a Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá, poderá exigir a documentação que reputar necessária.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) días, contados da data do evento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de de composição de composiç



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640

CONVÊNIO



Guartinguetá, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 26 de dezembro de 2019

CARLOS HÈNKIQUE DE FARIA PEREIRA

Provedor da Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá MARCUS AUGUSTIN SOLIVA Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS

Secretária Municipal da Saúde

TESTEMUNHAS

JOÃO MARCOS BUSTAMANTE ROMAIN Diretor Administrativo SALUAR P./MAGNI Chefe de Gabinete

8



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640

RETI-RATIFICAÇÃO





RETI-RATIFICAÇÃO

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 01/2020, DE 07/07/2020, ADITIVO AO CONVÊNIO PARA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, à rua Jacques Félix, n. 02, bairro São Gonçalo, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.445.305-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.239.808-31, e por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, S12. MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG 13.871.944-5, inscrita no CPF/MF sob nº 051.829.978-33, doravante denominada CONVENENTE, e do outro lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, estabelecida na cidade e comarca de Pindamonhangaba/SP, na Av. Nossa Senhora do Bonsucesso nº 1400, Centro - Pindamonhangaba/SP - CEP: 12420-010, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ISAEL DOMINGUES, brasileiro, casado, portador do RG. nº 16.283.756-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.657.868-74, e por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. VALÉRIA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 20.609.443-7, inscrita no CPF/MF sob nº 109.737.418-13, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO 01/2018, aditivo ao convênio originariamente firmado em 01 de Agosto de 2017 de REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192), com fulcro no disposto pela Constituição da Republica Federativa do Brasil em seus artigos 196 e seguintes, bem como nos arts. 1º e 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do Decreto nº 5.055, de 27 de Abril de 2004, e ainda da Portaria nº 1.010, de 21 de Maio de 2012, em atenção ao oficio 102/2018 - SES-DAA e conforme os termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo de Reti-Ratificação tem por objeto retificar as clausulas terceira e quarta do Convenio originário, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

f e

Digitalizado com CamScanner



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640

RETI-RATIFICAÇÃO





"CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

"3.1- A CONVENIADA transferirá à CONVENENTE, durante a vigência deste convênio, o montante mensal de RS 51.716,01 (cinquenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e um centavo), que será depositado em conta bancária de titularidade do CONVENENTE, sito Fundo Municipal de Saúde de Guaratinguetá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.847.642/0001-72 junto ao Banco do Brasil, ag. nº 0306-9, conta corrente nº 42.490-0, ou outra conta informada pela CONVENENTE para este fim, no décimo (10º) dia de cada mês;

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONVENIO E RESCISÃO

4.1 - O presente convênio inicia-se em 01 de Agosto de 2020 e perdurará por doze (12) meses, podendo ser renovado por igual período, sucessivamente, na forma da legislação vigente, caso haja interesse dos CONVENIADOS;"

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do Convênio originário celebrado em 01 de agosto de 2017, que não fazem parte deste termo e que não contrariarem as disposições do PLANO OPERATIVO, que somente poderão ser alteradas por meio de novo Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor, através de seus representantes legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 07 de Julho de 2020.

MARCES AUGUSTIN SOLIVA

Prefeito Municipal da Estância Turística de

Guaratinguetá

MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA

SANTOS

Secretária Municipal da Saúde de Guaratinguetá

ISAEL DOMINGUES

Prefeito Municipal de Pindamonhangaba

VALERIA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Saúde de Pindamonhangaba

2

Digitalizado com CamScanner



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640

RETI-RATIFICAÇÃO



Prefeitura de Pindamonhangaba

TESTEMUNHAS

SALUAR PINTO MAGNI

MARIANA PRADO FREIRE

Digitalizado com CamScanner

ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640 NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

EDITAL Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal Da Estância Turística de Guaratinguetá, nos termos do artigo 44, § 6º combinado com artigo 31, § 5º da Lei Federal nº 13.465/17, <u>COMUNICA</u> que se encontra em processo de Regularização Fundiaria de Interesse Social — REURB-S o Núcleo Habitacional denominado Chácaras Granja Patury com acesso principal pela Avenida São Paulo, ficando assim <u>NOTIFICADOS</u> as pessoas, na qualidade de titulares de domínio, confinantes ou terceiros eventualmente interessados, para que querendo apresentem impugnação, no prazo de **30 dias a contar da presente publicação**, conforme faculdade legal disposta no artigo 31, parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.465/17:

A área do núcleo Chácaras Granja Patury, objeto da regularização fundiaria possui a seguinte descrição:

"Começa do marco 1 com coordenadas UTM (E=484692.12 N=7479760.01), cravado no vértice formado pelo alinhamento da Rua Manaus com a Área I – Loteamento Vista Alegre, de onde segue em reta no azimute 100°41'23", por uma distância de 22,98m (vinte e dois metros e noventa e oito centímetros), confrontando com a Rua Manaus, até encontrar com o marco 2 com coordenadas UTM (E=484714.70 N=7479755.75); daí deflete à esquerda e segue em reta no azimute 065°53'25", por uma distância de 27,27m (vinte e sete metros e vinte e sete centímetros), confrontando com a Área I - Loteamento Vista Alegre, até encontrar com o marco 3 com coordenadas UTM (E=484739.60 N=7479766.89); daí deflete à direita e seque em reta no azimute 156°24'56", por uma distância de 2,66m (dois metros e sessenta e seis centímetros), confrontando com a Área I - Loteamento Vista Alegre, até encontrar com o marco 4 com coordenadas UTM (E=484740.66 N=7479764.45); daí deflete à esquerda e segue em reta no azimute 072°05'40", por uma distância de 65,00m (sessenta e cinco metros), confrontando com a Área I -Loteamento Vista Alegre, até encontrar com o marco 5 com coordenadas UTM (E=484802.51 N=7479784.44); daí deflete à direita e segue em reta no azimute 125°24'09", por uma distância de 290,65m (duzentos e noventa metros e vinte e seis centímetros), confrontando com a propriedade de Mario Nunes Vilela, até encontrar com o marco 6 com coordenadas UTM (E=485039.41 N=7479616.06); daí deflete à direita e segue em reta no azimute 182°58'41", por uma distância de 223,12m (duzentos e vinte e três metros e doze centímetros), confrontando com a propriedade de Mario Nunes Vilela, até encontrar com o marco 7 com coordenadas UTM (E=485027.82 N=7479393.24); daí deflete à direita e segue em reta no azimute 272°06'28", por uma distância de 41,00m (quarenta e um metros), confrontando com a propriedade de Mario Nunes Vilela, até encontrar com o marco 8 com coordenadas UTM (E=484986.85 N=7479394.75); daí deflete à esquerda e segue em reta no azimute 194°33'32", por uma distância de 31,00m (trinta e um metros), confrontando com a propriedade de Mario Nunes Vilela, até encontrar com o marco 9 com coordenadas UTM (E=484979.06 N=7479364.75); daí deflete à direita e segue em reta no azimute 271°01'55", por uma distância de 19,70m (dezenove metros e setenta centímetros), confrontando com a Rua Manaus, até encontrar com o marco 10 com coordenadas UTM (E=484959.36 N=7479365.10); daí deflete à direita e segue em reta no azimute 315°01'58", por uma distância de 24,63m (vinte e quatro metros e sessenta e três centímetros), confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 16.250 do CRI de Guaratinguetá, até encontrar com o marco 11 com coordenadas UTM (E=484941.96 N=7479382.53); daí deflete levemente à direita e segue em reta no azimute 320°38'43", por uma distância de 37,56m (trinta e sete metros e cinquenta e seis centímetros), confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 16.250 do CRI de Guaratinguetá, até encontrar com o marco 12 com coordenadas UTM (E=484918.14 N=7479411.57); daí segue em reta no azimute 320°35'38", por uma distância de 65,93m (sessenta e cinco metros e noventa e três centímetros), confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 16.250 do CRI de Guaratinguetá, até encontrar com o marco 13 com coordenadas UTM (E=484876.29 N=7479462.51); daí segue em reta no azimute 320°30'04", por uma distância de 105,27m (cento e cinco metros e vinte e sete centímetros), confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 16.250 do CRI de Guaratinquetá, até encontrar com o marco 14 com coordenadas UTM (E=484809.33 N=7479543.74); daí segue em reta no azimute 319°08'39", por uma distância de 41,60m (quarenta e um metros e sessenta centímetros), confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 16.250 do CRI de Guaratinquetá, até encontrar com o marco 15 com coordenadas UTM (E=484782.12 N=7479575.20); daí segue em reta no azimute 321°33'19", por uma distância de 33,82m (trinta e três metros e oitenta e dois centímetros), confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 16.250 do CRI de



ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640

NOTIFICAÇÃO

Guaratinguetá, até encontrar com o marco 16 com coordenadas UTM (E=484761.10 N=7479601.68); daí segue em reta no azimute 319°10'21", por uma distância de 51,55m (cinquenta e um metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 16.250 do CRI de Guaratinguetá, até encontrar com o marco 17 com coordenadas UTM (E=484727.39 N=7479640.69); daí deflete levemente à direita e segue em reta no azimute 322°30'19", por uma distância de 28,82m (vinte e oito metros e oitenta e dois centímetros), confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 16.250 do CRI de Guaratinguetá, até encontrar com o marco 18 com coordenadas UTM (E=484709.85 N=7479663.55); daí deflete à direita e segue em reta no azimute 348°40'12", por uma distância de 18,36m (dezoito metros e trinta e seis centímetros), confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 16.250 do CRI de Guaratinquetá, até encontrar com o marco 19 com coordenadas UTM (E=484706.25 N=7479681.56); daí deflete à direita e segue em reta no azimute 056°07'40", por uma distância de 12,54m (doze metros e cinquenta e quatro centímetros), confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 16.250 do CRI de Guaratinguetá, até encontrar com o marco 20 com coordenadas UTM (E=484711.77 N=7479692.81); daí deflete levemente à direita e segue em reta no azimute 042°45'38", por uma distância de 14,06m (quatorze metros e seis centímetros), confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 16.250 do CRI de Guaratinguetá, até encontrar com o marco 21 com coordenadas UTM (E=484721.31 N=7479703.14); daí deflete à esquerda e segue em reta no azimute 310°56'01, por uma distância de 37,83m (trinta e sete metros e oitenta e três centímetros), confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 16.250 do CRI de Guaratinguetá, até encontrar com o marco 22 com coordenadas UTM (E=484692.74 N=7479727.92); daí deflete à esquerda e seque em reta no azimute 219°28'38", por uma distância de 7,08m (sete metros e oito centímetros), confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 16.250 do CRI de Guaratinguetá, até encontrar com o marco 23 com coordenadas UTM (E=484688.23 N=7479722.45); daí deflete à direita e segue em reta no azimute 314°31'30", por uma distância de 20,35m (vinte metros e trinta e cinco centímetros), confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 16.250 do CRI de Guaratinquetá, até encontrar com o marco 24 com coordenadas UTM (E=484673.73 N=7479736.72); daí deflete à direita e segue em reta no azimute 038°18'34", por uma distância de 29,68m (vinte e nove metros e sessenta e oito centímetros), confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 16.250 do CRI de Guaratinguetá, até encontrar o marco 1; onde teve início esta descrição, fechando assim o polígono.

As plantas, projetos e especificações, estão a disposição para consulta, na sede da Prefeitura Municipal, junto à Secretária de Planejamento, Coordenação e Habitação.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se a todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supramencionado.

Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020.

ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640 LICITAÇÃO

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 105/20. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para confecção de avaliações e atividades pedagógicas em preto e branco para os alunos e docentes da rede municipal de ensino e serviços gráficos. Empresa/Valor: GRÁFICA A NOVA ERA & FALEIROS LTDA, Até R\$ 1.352,64; BELLA'S GRÁFICA EIRELI -ME, Até R\$ 1.650,00 e CASTELO GRÁFICA E EDITORA EIRELI -ME, Até R\$ 40.567,85. Prazo: 12 meses. Data: 10/07/2020.

Processo: Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 004/20. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de cilindros de oxigênio e ar comprimido, com fornecimento de gases medicinais para atender ao hospital de campanha. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, R\$ 229.800,00. Prazo: 12 meses. Data: 16/07/2020.

ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640 LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Contrato Tomada de Preços nº 06/20. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma e adequação estrutural da usina de asfalto pré-misturado a frio da Secretaria de Obras e Serviços Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **READY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI -ME,** R\$ 79.980,00. Prazo: 02 meses. Data: 20/07/2020.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640

LEI



LEI MUNICIPAL № 5.084, DE 15 DE JULHO DE 2020

Dá denominação de "WALDOMIRO ROCHA", à área verde, localizada no bairro Parque das Árvores, compreendida entre a Rua Alexandre Flemining e Avenida Altino Garcia Ribeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "WALDOMIRO ROCHA", à área verde, localizada no bairro Parque das Árvores, compreendida entre a Rua Alexandre Fleming e Avenida Altino Garcia Ribeiro conforme o sugerido no Ofício nº 053/2020, de 29 de maio de 2020, da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º O disposto no art. 1º, constitui justo tributo ao Ilustre Cidadão cujo currículo integra o Ofício nº 053/2020, que ao longo de sua vida prestou relevantes serviços à coletividade guaratinguetaense, o fazendo credor desta representativa homenagêm.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

Prefeito Municipal

ADÉMAR POS SANTOS FILHO

Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra. Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.



ANO 59 Guaratinguetá, 20 de Julho de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.640

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512–010 – Guaratinguetá–SP Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº. 004/2020 - Aquisição de Materiais hidráulicos.

EMPRESAS CONTRATADAS:

- IMPÉRIO DUCTIL TUBOS E CONEXÕES, no valor total de R\$ 150.930,00;
- **GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA**, no valor total de R\$ 14.980,00;
- C E MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, no valor total de R\$ 52.218,00
- MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA,, no valor total de R\$ 178.000,00
- POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA., no valor total de R\$ 24.930,00
- PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI, no valor total de R\$ 13.829.60
- J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI, no valor total de R\$ 60.100,80
- DOCOL METAIS SANITÁRIOS, no valor total de R\$ 37.399,94
- GUIMARÃES COMERCIAL EIRELI ME, no valor total de R\$ 16.800,00
- FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI EPP, no valor total de R\$ 29.900,00